

CARTA ABERTA DA ADVOCACIA PÚBLICA À PRESIDENTA REELEITA, DILMA ROUSSEFF

A Advocacia Pública brasileira, por suas entidades representativas, saúda e congratula Vossa Excelência pela vitória nas urnas, desejando-lhe êxito no novo mandato.

No dia 26 de outubro de 2014, o povo brasileiro reelegeu Vossa Excelência, conferindo-lhe mais um voto de esperança e confiança no sentido de conduzir o País rumo a um maior desenvolvimento econômico e social.

A Advocacia Pública vem então reiterar seu relevantíssimo compromisso constitucional de representar o Estado brasileiro, judicial e extrajudicialmente, além de prestar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico aos entes federados.

Ao longo de debates eleitorais influenciados pelos Movimentos de Junho de 2013, grandes temas mobilizaram o interesse dos eleitores e dos candidatos, tais como: o combate à corrupção e à impunidade; a melhoria da gestão pública e dos serviços oferecidos à sociedade; o crescimento econômico. Nesse contexto, é inegável que a Advocacia Pública brasileira, amparada nos artigos 131, 132 e 133 da Constituição da República de 1988, como Função Essencial à Justiça, exercerá papel fundamental no combate incansável que Vossa Excelência prometeu, de modo bastante enfático, continuar empreendendo contra todas as formas de corrupção e de desvios de recursos públicos.

Com efeito, se no plano de governo da Presidenta reeleita consta a necessidade de criar procedimentos judiciais tendentes ao confisco de bens adquiridos de forma ilícita ou sem comprovação, não se pode perder de vista que serão os membros da Advocacia Pública que atuarão nos processos judiciais em prol do ressarcimento do patrimônio público.

Semelhantemente, se no plano de governo da Presidenta reeleita constam propostas em torno da reforma política, da aceleração do crescimento, do aprimoramento da educação, do desenvolvimento da saúde e da segurança, será a Advocacia Pública que a assessorará com vistas à elaboração de proposições normativas afinadas com o ordenamento jurídico brasileiro.

Ao lado da promoção da legalidade e da probidade administrativas, a Advocacia Pública representa também um resgate da legitimação democrática, fator indispensável à promoção da justiça social de que tanto se fala no Brasil, e somente possível através de prestações positivas do Estado, todas dependentes de iniciativas do Poder Executivo.

Investidos nesse papel, os Chefes do Poder Executivo têm a missão de realizar as escolhas legítimas, fato capaz de contrariar diversas realidades que moldam o Brasil iníquo que todos nós conhecemos, atravessando, com isso, o caminho de interesses políticos e econômicos poderosos. A notória escassez de recursos que aflige a Federação implica na eleição de prioridades, o que acabará por gerar insatisfações em setores sociais eventualmente preteridos. Além disso, o combate à corrupção começa pela prevenção destacada à Advocacia Pública na atividade consultiva e na eficiência da repressão judicial, competências hoje especialmente conferidas aos seus membros na Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013).

Em todos os temas sensíveis que demandarão a adoção de mudanças por parte da Presidenta e governadores reeleitos, a Advocacia Pública atuará firmemente, seja na fase da elaboração da política pública, com sugestões para conformá-la juridicamente, seja na fase da defesa judicial das escolhas políticas legitimamente feitas, quando eventualmente questionadas por indivíduos, entidades e por instituições importantes como a Defensoria Pública e o Ministério Público.

Naturalmente, para se desincumbir de sua missão, a Advocacia Pública precisará estar suficientemente preparada em termos humanos e materiais. Seus membros precisarão estar resguardados com prerrogativas para bem orientar os gestores sobre a melhor forma jurídica de promover e conduzir uma política pública, e para fazer frente, de forma altiva e destemida, a poderosos escritórios de advocacia que, com excelência, defendem os interesses daqueles que deram causa a atos de sonegação fiscal ou de desvio de verbas públicas. Além disso, a Advocacia Pública precisa estar bem municiada de equipamentos tecnológicos e de um eficiente corpo técnico de apoio.

As prerrogativas e imunidade profissional de todas as funções de justiça definidas no mesmo capítulo da Constituição da República de 1988 **devem necessariamente corresponder ao exercício de atividades essenciais que, consoante suas características próprias, necessitam ser resguardadas contra pressões indevidas**, não importando de onde partam, notadamente quando provenham de órgãos bem estruturados com funções coercitivas ou com capacidade de aplicar constrangimentos de natureza financeira e manipulação de verbas orçamentárias em prejuízo dos seus serviços.

Por isso, aproveitamos a ocasião para chamar a atenção de Vossa Excelência para a **Proposta de Emenda à Constituição nº 82, de 2007**, que vem exatamente ao encontro desse grande plano de ação esperado pelos eleitores que foram às urnas no último 26 de outubro. Ao conferir à Advocacia Pública a necessária autonomia administrativa, orçamentária, financeira e técnica para fazer frente a toda a estrutura de ação de que já dispõem todas as demais Funções Essenciais à Justiça, como o Ministério Público e a Defensoria Pública, a proposta, quando aprovada, possibilitará à Instituição Advocacia Pública contribuir ainda mais para as grandes mudanças aguardadas para os próximos anos e para a consolidação de um Estado Democrático de Direito.

Firmes no mérito da **PEC 82/2007** e na consideração de que se trata de proposta inteiramente afinada com os propósitos moralizantes e de eficiência inscritos no plano de governo da então candidata, as entidades representativas dos membros da Advocacia Pública vêm solicitar à Vossa Excelência, agora como Presidenta reeleita, que manifeste um sereno voto de apoio à **PEC nº 82/2007, A PEC DA PROIBIDADE E DO FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA**.